LEI Nº 5.636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 4.926, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre desafetação e autorização para alienação de áreas públicas, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelos art. 30, I, e 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.969/2013 – vol. 5, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.926, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XI - área XI: área de 3.140,14m², parte da Inscrição Fiscal nº 08.063-900 e parte da matrícula nº 46.087 do Cartório de Registro de Imóveis;

XII - área XII: área de 4.116,98m², parte da Inscrição Fiscal nº 15.026-902, parte da matrícula nº 54.385 do Cartório de Registro de Imóveis;

XIII - área XIII: área de 1.500,00m², Inscrição Fiscal nº 15.026-902, matrícula nº 54.385 do Cartório de Registro de Imóveis;

XIV - área XIV: área de 500m², Inscrição Fiscal nº 04.030-900;

XV - área XV: área de 500m², Inscrição Fiscal nº 04.030-901;

XVI - área XVI: área de 12.490,40m², Inscrição Fiscal nº 12.147-900;

XVII - área XVII: área de 6.247,06m², Inscrição Fiscal nº 12.147-901;

XVIII - área XVIII: área de 3.809,00m², Inscrição Fiscal nº 03.021-900;

XIX - área XIX: área de 20.000,00m², parte da Inscrição Fiscal nº 30.001-900;

XX - área XX: área de 1.582,96m², parte da Inscrição Fiscal nº 08.001-900;

XXI - área XXI: área de 8.620,00m², Inscrição Fiscal nº 04.050-900;

XXII - área XXII: área de 8.878,15m², parte da Inscrição Fiscal nº 04.106-900;

XXIII - área XXIII: área de 16.220,67m², matrícula nº 60350 do Cartório de Registro de Imóveis e Inscrição Fiscal nº 04.089-902;

XXIV - área XXIV: área de 14.173,30m², Inscrição Fiscal nº 03.078-901, parte da matrícula nº 59.023, do Cartório de Registro de Imóveis;

XXV - área XXV: área de 9.780,80m², Inscrição Fiscal nº 26.028-903, matrícula nº 44.141 do Cartório de Registro de Imóveis;

XXVI - área XXVI: área de 4.548,47m², Inscrição Fiscal nº 26.028-904, matrícula nº 44.967 do Cartório de Registro de Imóveis;

XXVII - área XXVII: área de 1.544,16m², Inscrição Fiscal nº 26.028-905, matrícula nº 44.766 do Cartório de Registro de Imóveis;

XXVIII - área XXVIII: área de 1.500,00m², parte da Inscrição Fiscal nº 19.019-901;

XXIX - área XXIX: área de 596,63m², Inscrição Fiscal nº 12.018-900, matrícula nº 15.220, do Cartório de Registro de Imóveis." **(NR)**

LEI Nº 5.636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.926, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, permuta, doação ou dação em pagamento, os imóveis acima descritos." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de setembro de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIZ CARLOS PERLATTI
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca///